



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 1 de 37

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.949, de 31 de julho de 2026

Regulamenta a utilização da Plataforma Digital “Aprova”, para tramitação eletrônica de requerimentos relacionados à aprovação de projetos, licenciamento de obras e emissão de certidões urbanísticas, no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 208 da Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021,

considerando a importante contribuição do setor de construção civil para o desenvolvimento econômico e social do Município;

considerando os princípios da transparência e da eficiência na gestão pública; considerando a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos relacionados à aprovação de projetos, licenciamento de obras e emissão de certidões urbanísticas;

considerando a implantação da Plataforma Digital “Aprova” como sistema oficial para protocolo, análise, tramitação e emissão de documentos urbanísticos, no âmbito do Município de Toledo;

considerando o contido no Ofício nº 150/2026/SMPHUM, desta data, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município (Processo SEI nº 01.05.030150/2026-17),

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a utilização, no âmbito do Município de Toledo, a partir de **4 de agosto de 2026**, da Plataforma Digital “Aprova”, como sistema oficial para protocolo, tramitação, análise, emissão de pareceres, comunicações e expedição de documentos relacionados aos processos administrativos urbanísticos.

Parágrafo único - A Plataforma “Aprova” destina-se à tramitação dos seguintes processos:

- I - Alvará de Licença para Construção;
- II - Carta de Habitação (“Habite-se”);
- III - Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- IV - Análise Prévia;
- V - Consulta Prévia;
- VI - Licença de Demolição;
- VII - Substituição de Pranchas; e
- VIII - Cancelamento de Alvará.

Art. 2º - A partir de **4 de agosto de 2026**, os requerimentos de Alvará de Licença para Construção e de Carta de Habitação (“Habite-se”) deverão ser protocolados exclusivamente por meio da Plataforma Digital “Aprova”, disponível no site oficial do Município de Toledo na internet.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 2 de 37

Art. 3º - Os processos de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, de Análise Prévia, de Consulta Prévia, de Licença de Demolição, de Substituição de Pranchas e de Cancelamento de Alvará serão disponibilizados para protocolo eletrônico através da Plataforma “Aprova”, gradativamente.

Parágrafo único - Até a efetiva liberação de cada modalidade de processo referido no *caput* deste artigo na Plataforma “Aprova”, permanecerão válidos os procedimentos atualmente adotados pela Administração Municipal.

Art. 4º - Os processos protocolados por meio da Plataforma “Agiliza Obra”, em andamento, referentes às matérias previstas neste Decreto, deverão ser transferidos para a Plataforma “Aprova”.

§ 1º - A transferência a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada pelo interessado ou responsável técnico.

§ 2º - No momento da transferência deverá ser obrigatoriamente informado o número do protocolo anterior, gerado através da Plataforma “Agiliza Obra”, que ficará vinculado ao novo processo eletrônico para fins de rastreabilidade e controle administrativo.

Art. 5º - Os processos de Carta de Habitação de Alvarás de Licença para Construção emitidos até o dia 31 de dezembro de 2024 poderão, a critério do interessado, ser protocolados de forma física ou pela Plataforma “Aprova”.

Art. 6º - As comunicações, notificações, solicitações de complementação documental, emissão de pareceres e decisões administrativas serão realizadas preferencialmente por meio da Plataforma “Aprova”.

Art. 7º - Os documentos emitidos eletronicamente pela Plataforma “Aprova”, contendo código de verificação, autenticação eletrônica ou outro mecanismo de validação oficial, terão a mesma validade jurídica dos documentos expedidos em meio físico.

Art. 8º - Ficam revogados os Decretos nºs:

I - 1.274, de 13 de setembro de 2024; e

II - 1.396, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 3 de 37

TESTE SELETIVO Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO Nº 06

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 02/2026, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 02/2026:

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA SANTOS DE SOUZA	15º
MIKAEL VICTOR JANUARIO	16º
ALICE REGINA BOESING	17º

PEDAGOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMILY VITÓRIA RIBEIRO FRANCO	18º
VANESSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	19º
LIZ GABRIELA STEFANSKI HARTMANN	20º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 03 à 07 de agosto de 2026, munidos da seguinte documentação:

- a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 4 de 37

TESTE SELETIVO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO Nº 11

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 01/2026, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 01/2026:

ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIMILSON DO NASCIMENTO PALHETA VASCONCELOS	5º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 03 à 07 de agosto de 2026, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 5 de 37

TESTE SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO Nº 16

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2025, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2025:

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LARA RITA SCHUMACHER	1º
MAYARA KASSIA EBBRES	2º
EMANUELE ALEXANDRA MARTINS	3º

SERVIÇO SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVELLYN GABRIELI DOS SANTOS LAIOL	1º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 03 à 07 de agosto de 2026, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 6 de 37

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO Nº 78

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2023:

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43º AC	RITA DE CASSIA BRUM MALACARNE
44º AC	RONALDO LINO DOS REIS

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **03 a 07 de agosto de 2026**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

III – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Concurso Público.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 7 de 37

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO Nº 102

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), Lei nº 2.074/2011 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - Magistério) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
214º AC	LUIS FELIPE DOS SANTOS
215º AC	MARISTELA BENDO
216º AC	ERIVELTON FERNANDES DE BRITO VIEIRA
217º AC	CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I - NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/1999, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.620/2023 (AFRO):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º AFRO	LIZ ALANA VICENTE SCHRENER

PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º AC	JESSICA CASSIA DA SILVA

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
69º AC	MARIA EDUARDA SILVA KLIMCZUK
70º AC	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA TOLEDO

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
841º AC	JOSILENE RODRIGUES DA ROSA

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
56º AC	JOYCE GOMES CAMAPUM

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
39º AC	SILMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
40º AC	SABRINA EMANUELE BARROS ALVES
41º AC	DÉBORA BREIER
42º AC	ROSEMERI VANDERLEIA MARTINS
43º AC	VERA LUCIA DA SILVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 8 de 37

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **03 a 07 de agosto de 2026**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

III – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Concurso Público.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 9 de 37

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 40

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2024:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO T8 - ESF I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º AC	CLEOMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUZA

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 - ESF I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º AC	NISSE KAISER VICENTE
10º AC	AYRAN DE SOUZA BRITO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **03 a 07 de agosto de 2026**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

III – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Concurso Público.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 10 de 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CONVOCAÇÃO Nº 51

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
62º AC	CARLA ROBERTA GEREMIAS LOCATELLI
63º AC	SILMAIRA INÁCIO DA SILVA TITON

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
273º AC	ROSANGELA HARTMANN DA SILVA
274º AC	FABIANA CRISTINA MARTINS CAMPOS VIEIRA
275º AC	THAIS REGINA RODRIGUES MOREIRA
276º AC	LUARA KAUANE QUADROS RODRIGUES
277º AC	JOAB VIEIRA DE SOUZA
278º AC	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **03 a 07 de agosto de 2026**, para:

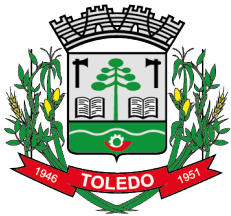
I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando **toda a documentação** conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

II – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de **toda a documentação** no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 03/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.194, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o regime “Ficha Limpa” como requisito para ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.

Considerando a necessidade de se prover o continuado serviço prestado pelos estagiários ao Município de Toledo;

TORNA PÚBLICO

A realização de TESTE SELETIVO, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados em nível técnico e superior, para atuar junto ao quadro de estagiários do Município de Toledo e para constituir cadastro de reserva, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela comissão instituída pela Portaria Nº 153, de 18 de março de 2026.

1.2. A realização do Teste Seletivo, em virtude do surgimento de novas vagas, não gerará o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas nos Editais de Testes Seletivos de Estagiários anteriores.

1.3. Os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de Estagiários anteriores, durante o prazo improrrogável previsto no edital, serão convocados com prioridade sobre os novos aprovados.

1.4. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.5. O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura do Município de Toledo, não excedendo o período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

1.6. A jornada de atividade do estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de no mínimo 20 horas semanais (4 horas diárias) e no máximo 30 horas semanais (6 horas diárias).

1.7. A convocação para as vagas informadas no quadro de vagas deste Edital será feita de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

1.8. Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 12 de 37

Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

- a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
- b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no Teste Seletivo para Estagiário, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre.
- b) Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio, conforme necessidade da Administração, de maneira que não coincida com o horário de aula.
- c) Ter a autorização da Instituição de Ensino que frequenta para realizar o estágio.
- d) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.
- e) Ter idade mínima de 16 anos completos, conforme a Constituição Federal.
- f) Cumprir as demais determinações deste Edital.

2.2. À pessoa com deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Teste Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

3. DAS ÁREAS, VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ENSINO TÉCNICO (PROFISSIONALIZANTE)		
ÁREA	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Técnico em Administração	Cadastro Reserva	Estar cursando Técnico em Administração.

ENSINO SUPERIOR (BACHARELADO, LICENCIATURA E/OU TECNOLOGIA)		
ÁREA	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais, Gestão Pública	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado ou Tecnologia em: Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais, Gestão Pública
Educação Física Bacharelado	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Educação Física
Jornalismo	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Jornalismo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 13 de 37

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. O estagiário receberá uma bolsa auxílio, conforme tabela a baixo, e vale transporte.

4.2 Os valores da bolsa auxílio serão calculados com base no valor do salário mínimo nacional vigente, sendo composto da seguinte forma:

4.2.1 Bolsa auxílio mensal para o Ensino Técnico: 55% (cinquenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente;

4.2.2 Bolsa auxílio mensal para Graduação 4 horas diárias: 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente;

4.2.3 Bolsa auxílio mensal para Graduação 6 horas diárias: 90% (noventa por cento) do salário mínimo vigente;

4.2.4 Até a data desse edital, os valores da Bolsa auxílio estão conforme a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Ensino Técnico	4 horas diárias / 20 horas semanais	R\$ 891,55
Ensino Superior	4 horas diárias / 20 horas semanais	R\$ 1134,70
Ensino Superior	6 horas diárias / 30 horas semanais	R\$ 1458,90

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá realizar o cadastro e a sua inscrição através do site: <http://www.toledo.pr.gov.br/pse/#/dashboard>, no período descrito no cronograma, Anexo I.

5.2. A inscrição para o Teste Seletivo de estagiários regida pelo presente Edital será gratuita.

5.3. Após a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição gerado no ato da mesma, o qual deverá ser apresentado no dia da prova.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar no ato da inscrição e requerer atendimento especial através de requerimento, conforme Anexo III, junto com cópia da certidão de nascimento da criança, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no período descrito no cronograma, Anexo I. Não será aceita a solicitação após o encerramento das inscrições.

5.5. No ato da inscrição, o candidato que se declarar portador de deficiência poderá requerer atendimento especial (Anexo III), apresentando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 14 de 37

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O pedido deverá ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no período descrito no cronograma, Anexo I, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo. Não será aceita a solicitação após o encerramento das inscrições.

5.5.1. Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência e não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da Publicação deste Edital.

5.5.2. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem como pessoa com deficiência, se aprovados no Teste Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no site do Município

https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

5.6. A homologação das inscrições será divulgada no período descrito no cronograma, Anexo I no site do Município https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico.

5.7. O local da prova e a lista de ensalamento serão divulgadas pelo site do Município

https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.

5.8. A divulgação do gabarito provisório será divulgada pelo site do Município https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.

5.9. Os candidatos que realizarem mais de uma inscrição terão apenas a última inscrição considerada.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada questão terá 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será a correta. A prova será realizada, no período descrito no cronograma, Anexo I, com início às 08h45min e com duração de 1 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, devendo o candidato estar no local com 30 minutos de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 15 de 37

antecedência.

6.2. Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das 08h às 08h30min para a entrada dos candidatos.

6.3. Os candidatos que chegarem após as 08h30min perderão o direito de fazer a prova.

6.4. O candidato deverá comparecer no local designado, para a realização da prova, munido do documento oficial de identificação com foto, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente). Também será permitido garrafa de água transparente sem rótulo.

6.5. Somente os candidatos poderão ter acesso aos locais de aplicação de prova.

6.6. Não será permitido durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.

6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante maior de idade, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas e será desclassificada. O tempo utilizado para amamentação não será acrescido no tempo de realização da prova.

6.8. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar o local de realização da prova somente após decorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

6.9. Os dois últimos candidatos, de cada sala, somente serão liberados após todos terem concluído a prova ou horário de aplicação tenha se encerrado.

6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, sendo, portanto, eliminado do teste seletivo.

6.11. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova e fazer uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação.

6.12. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos estarão proibidos de utilizar equipamentos eletrônicos, os celulares e demais pertences eletrônicos deverão estar desligados, sob pena de pronta eliminação.

6.13. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.

6.14. A **Folha de Respostas** não será, de maneira alguma, substituída devido ao preenchimento incorreto e/ou rasuras por parte do candidato.

7. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Cada questão da prova terá o valor equivalente a **10 (dez) pontos**, perfazendo o total de **100 (cem) pontos**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 16 de 37

7.3. Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que obtiver nota menor que 40 (quarenta) na prova.

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	03	• Acentuação e Pontuação • Classe de Palavras • Figuras de Linguagem • Leitura e Interpretação de Textos • Ortografia
Matemática e Raciocínio Lógico	03	• Equações de primeiro e segundo grau • Operações básicas (Adição, subtração, multiplicação e divisão) • Porcentagem • Regra de três simples e composta • Sistema de equações • Sequência Lógica • Unidades de medida
Informática	02	• Hardware • Pacote Office (Word, Excel e Libre) • Software • Teclas de atalho
Conhecimentos Gerais	02	• Lei de Estágio (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008) • Lei de Conflitos de Interesses no exercício de cargo ou emprego público (Lei 12.813, de 16 de maio de 2013) • Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Toledo • Ética • Atendimento ao público • Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia; ciência; tecnologia e inovação; cultura; política e redes sociais

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação dos resultados, conforme cronograma no Anexo I.

8.2. O recurso deverá ser realizado em documento próprio (conforme Anexo II), ser fundamentado e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, localizado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00m às



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 17 de 37

11h30m e das 13h30m às 17h00m.

8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.

8.4. A devolutiva dos recursos interpostos será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

8.5. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questões, estas serão consideradas válidas para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6. Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão publicados no site do Município https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_es_tagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico, conforme cronograma no Anexo I.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota, em listas de classificação da área de atuação correspondente.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

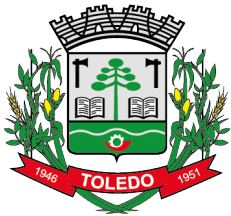
- a) Possuir a maior idade;
- b) Possuir a maior nota em Português;
- c) Possuir a maior nota em Matemática;
- d) Possuir a maior nota em Informática;
- e) Possuir a maior nota em Conhecimentos Gerais.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O ato de homologação do resultado final deste Teste Seletivo para Estagiários será publicado pelo site do Município de Toledo (https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_es_tagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Dentro da necessidade do Município, os candidatos aprovados serão convocados pelo site https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_es_tagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e pelo Órgão Oficial



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 18 de 37

Eletrônico do Município para se apresentarem em data, horário e local estabelecidos. Na sequência serão firmados os Termos de Compromisso com a Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, obedecendo-se a ordem de classificação final.

12.2. Nesta ocasião serão exigidos dos candidatos à apresentação de:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Declaração de matrícula original e atualizada da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para a comprovação do requisito;
- e) Termo de sigilo de informações, com base na Lei 12.813, de 16 de maio de 2013;
- f) Estudantes que se declararem como pessoa com deficiência deverão apresentar no ato da contratação juntamente aos documentos solicitados, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12(doze) meses;

12.3. Será impedida a contratação dos candidatos que tenham sido excluídos do exercício da profissão nos últimos 4 (quatro) anos, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

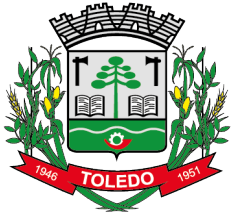
13.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares, comunicados e demais publicações referentes ao Teste Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no site do Município de Toledo (https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_e_stagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e Órgão Oficial Eletrônico.

13.3. O Município de Toledo e a Comissão Especial do Teste Seletivo não se responsabilizam por informações incompletas, desatualizadas e/ou falsas prestadas pelo estudante na ocasião da sua inscrição, sob pena da desclassificação.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.5. O candidato que realizar troca de Instituição de Ensino ou de curso durante a vigência do estágio terá o contrato de estágio rompido.

13.6. O contrato de estágio rompido poderá ser reestabelecido, somente no caso de transferência de Instituição de Ensino na condição de ser o mesmo curso ao



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 19 de 37

qual estava inscrito anteriormente.

13.7. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Toledo.

13.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Teste Seletivo, a qualquer momento.

13.9. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo para estagiários, instituída pela Portaria nº 153, de 18 de março de 2026.

Toledo, 03 de agosto de 2026.

Mario César Costenaro

Prefeito do Município de Toledo

João Carlos Poletto

Procurador Geral

Leandro Marcelo Ludvig

Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 20 de 37

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Publicação da Comissão	19/03/2026
Publicação do Edital do Teste Seletivo de Estagiários	03/08/2026
Período de Solicitação de Atendimento Especial – Amamentação	03/08/2026 à 10/08/2026
Período de Solicitação de Atendimento Especial – PcD	03/08/2026 à 10/08/2026
Período de Inscrições	03/08/2026 à 16/08/2026
Divulgação das Inscrições	18/08/2026
Recurso das Inscrições	18/08/2026
Homologação das Inscrições	20/08/2026
Comunicado de local de provas, ensalamento e orientações aos candidatos inscritos	20/08/2026
Prova Escrita	22/08/2026
Abertura dos portões	08h00min
Fechamento dos portões	08h30min
Início das provas	08h45min
Término das provas	10h
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita	24/08/2026
Prazo de Recurso do Gabarito Provisório da Prova Escrita	24/08/2026
Resposta dos Recursos do Gabarito Provisório	26/08/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita e Classificação	26/08/2026
Prazo de Recurso da Classificação	26/08/2026
Resposta dos Recursos da Classificação	28/08/2026
Publicação do Resultado Final	28/08/2026
Prazo para Recurso do Resultado Final	28/08/2026
Publicação do Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo de Estagiários	01/09/2026

Cronograma sujeito a alterações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 21 de 37

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Teste Seletivo de Estagiários 03/2026

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:			
Email:					
Interposição de Recurso					
Toledo, ____/____/____					
_____ Assinatura					

ANEXO III



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 22 de 37

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

À Comissão Teste Seletivo de Estagiários 03/2026

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:			
Email:					
Requerimento de Atendimento Especial					
Toledo, ____/____/____					
_____ Assinatura					



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 23 de 37



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

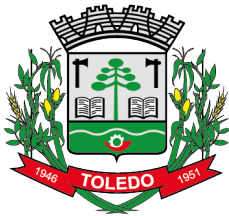
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2026)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2026), a qual decorreu de motivos diversos dos elencados no §1º do referido artigo, a modificação foi devidamente justificada pela unidade demandante e autorizada conjuntamente pelo Secretário da Administração e pelo Secretário da Fazenda, conforme exigência do §2º.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 03 de Agosto de 2026

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 24 de 37



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

15. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE											
ITEM	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO)
15.16	Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade	10/08/2026	10/9/2026	Dispensa	Prestação de serviços de curso de qualificação profissional conforme estabelecido no Projeto Técnico Social em cumprimento aos contratos firmados através do Pró-Moradia	O Projeto Técnico Social (PTS), vinculado aos Contratos de Financiamento do Programa Pró-Moradia nº 0618522-07 e nº 0619099-98, firmados entre o Município de Toledo e a Caixa Econômica Federal, visa promover a participação social e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, contemplando o Loteamento Lote Social e os Distritos de Dez de Maio e Dois Irmãos, em cumprimento às obrigações contratuais entre Município e Agente de Financiamento.	3	R\$ 43.600,00	ALTO	SIM	SIM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 25 de 37

Página 1 de 8



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 17/2026 - SMED

Toledo, 29 de julho de 2026.

Institui o Comitê Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Toledo – COMPMAT-Toledo, e estabelece sua organização, competências e funcionamento.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo – RCT;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Programa Educa Juntos Paraná;

CONSIDERANDO o Programa Alfabetiza Juntos Paraná;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Toledo – PMAT;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança educacional, o monitoramento das aprendizagens e a articulação intersetorial para garantia do direito à alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE TOLEDO – COMPMAT-TOLEDO, órgão colegiado permanente de natureza "consultiva, propositiva, mobilizadora, articuladora, avaliativa e estratégica", vinculado à Secretaria Municipal da Educação - SMED.

Art. 2º O COMPMAT-TOLEDO constitui a instância municipal responsável pelo acompanhamento, monitoramento, articulação, avaliação e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 26 de 37

Página 2 de 8

Art. 3º O Comitê atuará em regime de colaboração com instituições públicas, conselhos, universidades, órgãos de controle social e demais entidades parceiras.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 4º O COMPMAT-TOLEDO tem por finalidade:

- I - assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - garantir a continuidade das ações estratégicas de alfabetização independentemente das mudanças de gestão;
- III - acompanhar indicadores educacionais da rede municipal;
- IV - promover a integração entre os programas e projetos voltados à alfabetização;
- V - fortalecer a cultura de monitoramento baseada em evidências;
- VI - contribuir para a melhoria dos resultados de aprendizagem;
- VII - fortalecer a participação das famílias e da comunidade na promoção da cultura leitora;
- VIII - formação dos professores alfabetizadores.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios do COMPMAT-TOLEDO:

- I – garantia do direito à aprendizagem;
- II – equidade educacional;
- III – gestão democrática;
- IV – inclusão educacional;
- V – valorização dos profissionais da educação;
- VI – monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VII – formação continuada;
- VIII – colaboração interinstitucional;
- IX – uso pedagógico de evidências;
- X – transparência e prestação de contas.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 6º Constituem objetivos estratégicos da PMAT:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 27 de 37

Página 3 de 8

- I – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º aos 5º anos;
- III – fortalecer a alfabetização matemática;
- IV – ampliar os índices de fluência leitora;
- V – fortalecer a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
- VI – reduzir desigualdades de aprendizagem;
- VII – ampliar a participação das famílias;
- VIII – fortalecer a formação leitora;
- IX – elevar os indicadores educacionais municipais;
- X – consolidar uma política pública sustentável de alfabetização.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º O COMPMAT-TOLEDO será composto por:

- I – Plenária Geral;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Câmara Técnica de Governança;
- VI – Câmara Técnica de Educação Infantil;
- VII – Câmara Técnica de Alfabetização e Letramento;
- VIII – Câmara Técnica de Alfabetização Matemática;
- IX – Câmara Técnica de Formação Leitora;
- X – Câmara Técnica de Avaliação e Monitoramento;
- XI – Câmara Técnica de Inclusão e Equidade;
- XII – Câmara Técnica de Formação Continuada.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º A Plenária será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I - Secretária Municipal da Educação: **Janice Aparecida de Souza Salvador**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 28 de 37

Página 4 de 8

II - Diretora de Departamento de Ensino da SMED: **Edna Heloisa Schaeffer Amaral**

III - Coordenação da Alfabetização **Cristiane Regina Cemin**

IV - Coordenação da Educação Infantil: SMED **Cristina Souza Neves Dantas**

V - Coordenação de Avaliação Educacional SMED: **Marcos Dias Furtado**

VI - Coordenação de Formação Continuada SMED: **Maria de Fatima Cardoso Utzig**

VII - Coordenação da Educação Especial SMED: **Rose Mari Menon de Oliveira**

VIII - Coordenação Educação em Tempo Integral SMED: **Joice Fernandes Dos Santos**

IX - Serviço de Psicopedagogia/NEADI SMED: **Jéssica Priscilla Gobo Hoffmann**

X - Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: **Marília Aparecida Vanzo**

XI - Representante do Conselho Municipal de Educação: **Solange Brito de Carvalho**

XII - Representante dos Diretores Escolares: **Cristhiany Giacomini Schmidt**

XIII - Representante dos Coordenadores Pedagógicos Escolas: **Mayara Muniz dos Santos**

XIV - Fórum Municipal de Educação **João Paulo Bertoldo**

XV - Educação Infantil – CMEIs **Eliane Aparecida da Silva Luiz**

XVI - Coordenação da EJAI – **Maria do Carmo Cabreira**

§ 1º A presidência do COMPMAT -TOLEDO será exercida pela Secretária Municipal da Educação.

§ 2º A vice-presidência será exercida pela Diretora de Departamento de Ensino da Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Coordenação de Formação Continuada, responsável pela organização das reuniões, registros, atas, monitoramento dos encaminhamentos e sistematização dos relatórios.

§ 4º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados permanentes ou eventuais, representantes de universidades, instituições de ensino superior, Conselho Tutelar, Ministério Público, Biblioteca Pública Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos ou instituições cujas contribuições sejam relevantes para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 5º Os membros do Comitê serão designados por Portaria da SMED.

§ 6º A participação no COMPMAT-TOLEDO será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 29 de 37

Página 5 de 8

§ 7º Os membros do COMPMAT-TOLEDO exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, permanecendo em exercício até a designação de seus sucessores.

Art. 9º O COMPMAT-TOLEDO constitui a instância municipal responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição de ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização de Toledo – PMAT, atuando como órgão de governança educacional da alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao COMPMAT-TOLEDO:

- I – acompanhar a execução da PMAT;
- II – elaborar o Plano Municipal Anual da Alfabetização;
- III – monitorar metas, indicadores e resultados;
- IV – analisar os resultados do PROMOVA;
- V – acompanhar os resultados do PROMAQE;
- VI – monitorar o PROMARE;
- VII – acompanhar os indicadores de Fluência Leitora;
- VIII – acompanhar os resultados da Prova Paraná, Prova Paraná Mais e SAEB;
- IX – monitorar o cumprimento dos Planos de Ação Pedagógica;
- X – propor ações corretivas quando identificadas fragilidades;
- XI – elaborar relatórios semestrais;
- XII – divulgar resultados à comunidade escolar;
- XIII – acompanhar ações de inclusão;
- XIV – incentivar pesquisas educacionais;
- XV – propor políticas de valorização de boas práticas.
- XVI – promover Seminário Municipal da Alfabetização para socialização de resultados, experiências exitosas e pesquisas educacionais.
- XVII – apoiar a identificação, sistematização e divulgação de práticas pedagógicas exitosas por meio do Repositório Municipal.

CAPÍTULO VIII DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 10. O Comitê desenvolverá suas ações considerando os seguintes eixos:

- I – Governança da Alfabetização;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 30 de 37

Página 6 de 8

- II – Educação Infantil e Transição Escolar;
- III – Alfabetização e Letramento;
- IV – Alfabetização Matemática;
- V – Formação Leitora;
- VI – Formação Continuada;
- VII – Avaliação e Monitoramento;
- VIII – Recomposição das Aprendizagens;
- IX – Inclusão e Equidade;
- X – Família, Comunidade e Cultura Leitora.

CAPÍTULO IX DOS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO

Art. 11. Constituem instrumentos oficiais de monitoramento:

- I – Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização;
- II – Relatório Municipal da Alfabetização;
- III – Plano Anual da Alfabetização;
- IV – Relatórios das Câmaras Técnicas;
- V – Resultados das avaliações internas e externas;
- VI – Indicadores de Fluência Leitora;
- VII – Indicadores de Alfabetização Matemática;
- VIII – Indicadores de fluxo escolar, compreendendo as taxas de aprovação, reprovação, infrequência, abandono e evasão escolar;
- IX – Relatórios de Recomposição das Aprendizagens.

CAPÍTULO X DAS REUNIÕES

Art. 12. O Comitê reunir-se-á:

- I – ordinariamente, a cada dois meses;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 13. As reuniões serão registradas em atas e disponibilizadas para consulta institucional.

CAPÍTULO XI DO RELATÓRIO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 31 de 37

Página 7 de 8

Art. 14. O Comitê elaborará, anualmente, o Relatório Municipal de Alfabetização, contendo:

- I – análise dos indicadores;
- II – avanços e desafios;
- III – metas alcançadas;
- IV – ações executadas;
- V – recomendações para o ano subsequente.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

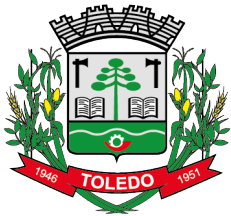
Art. 15. A participação no COMPMAT-TOLEDO será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 16. O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 dias após sua instituição.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária da Educação
Município de Toledo
Portaria nº 07/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 32 de 37

Página 8 de 8

Assinaturas

Página: 1



Documento: 17545/2026 - Comitê Política Alfabetização 29-07-26.pdf
Data: 03/08/2026 08:09:55

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 03/08/2026 08:14:59.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código dd9ea0b1-36b8-4f0e-805e-0c0a79a670d6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 33 de 37

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 206, de 3 de agosto de 2026

Concede férias ao Servidor Comissionado
Gilmar Paulo Gehlen.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições
que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao Servidor Comissionado Gilmar
Paulo Gehlen, Chefe de Gabinete do Vereador Odir Zoia, relativas ao período
aquisitivo de 2 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026, para fruição no período
de 3 de agosto a 1º de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 3 de agosto de 2026.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.08.03
08:38:55 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 34 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 207, de 3 de agosto de 2026

Concede férias ao Servidor Comissionado
Paulo Edson Farias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições
que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Comissionado Paulo Edson Farias, Assessor Parlamentar do Vereador Chumbinho Silva, relativas ao período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2025 a 5 de fevereiro de 2026: com fruição de 10 dias, no período de 3 a 12 de agosto de 2026; ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pela servidora ou no interesse da administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 3 de agosto de 2026.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.08.03
08:40:11 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 35 de 37

AVISO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A Comissão Especial de Licitação informa que as contrarrazões apresentadas pela licitante Action Publicidade Ltda., no âmbito da Concorrência nº 001/2025 da Câmara Municipal de Toledo, foram consideradas tempestivas, conforme parecer jurídico, e encaminhadas à Subcomissão Técnica para análise conjunta com os recursos relacionados ao julgamento das propostas técnicas.

Em razão da inclusão desse novo documento na análise, fica prorrogado até 14 de agosto de 2026 o prazo para apresentação da manifestação da Subcomissão Técnica.

Toledo, 31 de julho de 2026.

VIVIANE KAGHOFER

Presidente da Comissão Especial de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 36 de 37

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 44/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de Óleo Diesel S500 à granel e Óleo Diesel S10 para abastecimento na bomba, pelo período de 12 (doze) meses.

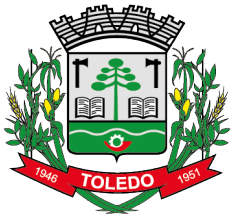
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 13/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 13/08/2026.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EMDUR, sita à Avenida Jose João Muraro nº 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo-Paraná ou através do telefone: (45) 3378-8000 – E-mail: admlicita@emdur.com.br e licita1@emdur.com.br.

Toledo/PR, 28 de julho de 2026.

CESAR ADRIANO KRUGER
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 03 de agosto de 2026

Edição nº 4842

Página 37 de 37

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.